

Lei nº 672 de 30 de março de 2021

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais), destinado para Construção de Pórtico, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO MONTE VERDE

Unidade 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ATIVIDADES URBANAS

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE OBRAS

15 - URBANISMO

15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

15.451.009 - MELHORIA E EFICIÊNCIA NO DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

15.451.009.1.0041 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO

4.4.90.51.00-200 - OBRAS E INSTALAÇÕES-----	R\$	138.000,00
---	-----	------------

Total da Sub-Unidade 01-----	R\$	138.000,00
------------------------------	-----	------------

Total da Unidade 11-----	R\$	138.000,00
--------------------------	-----	------------

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERAVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10% de seu montante integral.

Art. 4º O Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, aprovado pela Lei nº 615, de 24 de outubro de 2017, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 5º Ficam incluídos, no Anexo único da Lei nº 657, de 2020, que versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, as ações constantes desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Monte Verde, 30 de março de 2021

Fábio Nogueira Machado
Prefeito Municipal